

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**EDITAL nº 1-02/2018**

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Bento Luchetti Júnior**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**1– DO OBJETO**

1.1– **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM RUAS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO,** conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**2– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.2– Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**3– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 -As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: 02.00.00 – Serviços Municipais – 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação da Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 281, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Despesa: 100.093, STN: 1940, para o **Convênio nº 348/2018** e, 02.00.00 – Serviços Municipais – 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação da Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 285, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Despesa: 100.093, STN: 1940, para o **Convênio nº 1164/2018**.

3.2 – A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, em função do **Convênio nº 348/2018**, assinado em 05 de abril de 2018, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade deste e R\$ 9.561,31 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) de responsabilidade do Município e, em função do **Convênio nº 1164/2018**, assinado em 19 de junho de 2018, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de responsabilidade deste e R\$ 8.812,16 (oito mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos) de responsabilidade do Município.

#### **4– DO SUPORTE LEGAL**

4.1– Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais dispostos na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

#### **5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA**

5.1– Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2- Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1. - de pessoas jurídicas em consórcio;
2. - que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;
3. - pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
4. - pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>, e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
5. - que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo

5.3– Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, será concedido nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4– A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendarem na Secretaria Municipal de Obras, pelo **telefone: (16) 3258-4000** ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP, a partir da data da publicação do edital.

1– O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

2– Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica.

#### **6– DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1– Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, até às **8:30 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018**, e abertas, a seguir, pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2– A Seção de Cadastro de Fornecedores de Licitação está situada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.<sup>2</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

## **7– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1– O prazo de vigência/execução do objeto será de até **690 (seiscentos e noventa dias)**, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

7.2– A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

## **8– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1– **O envelope com os documentos de Habilitação** deverá conter **cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC)** e a **declaração de inexistência de fatos supervenientes a habilitação**, conforme **Anexo IX**, deste edital.

8.1.1– **Para à emissão do C.R.C.**, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2– **O envelope contendo a Proposta** deverá seguir o constante no **Anexo III** deste edital.

8.3– Os envelopes contendo os documentos solicitados e a proposta deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2018</b> <b>Processo Administrativo nº 40/2018</b> <b>ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2018</b> <b>Processo Administrativo nº 40/2018</b> <b>ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--	---

## **9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1- O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO**

10.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) **Por pessoa devidamente credenciada:** conforme o modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo ainda constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

b) **em se tratando de sociedade por ações:** acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;

c) **tratando-se de procurador:** apresentar a PROCURAÇÃO por 4artar4uti público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

d) quando se tratar de **sócio/representante legal:** cópia autenticada do contrato social; e,

e) **Declaração** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

## **11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Será declarada habilitada à pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.

## **12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, se houver possibilidade.

12.2 - Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3 – A microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo mais bem classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) cinco dias úteis a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.4 – Caso a microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5 – Não ocorrendo o atendimento da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.7 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO**

14.1 - A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do Contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando os seguintes documentos:

a) **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no **C.R.E.A.**; e,

b) **Caução garantia de Contrato** no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de **no mínimo 690 (seicentos e noventa) dias**, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2 - O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo fixado na Notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções dispostas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada.

15.1.1 – No caso de Convênios, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.

15.2 - Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da Licitação e o número do Convênio juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

## **16 - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (caso não haja outro específico).

## **17 - ESCLARECIMENTOS**

17.1 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como nos casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação e pela Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP ou através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br) e/ou Tel: (16) 3258-4000.

17.3 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5 - Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6 - Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

## **18- DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens e/ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4– Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5– A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

19.6– Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93:

a) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

b) **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8 - Das Condições de Recebimento da Obra:

a) O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias ;

b) O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

**19.9– São anexos do Edital:**

I – Projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

v – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

vi – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” , “EPP” ou “MEI”; e,

VII – Minuta do Contrato.

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial; e,

IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

20– Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**Fernando Prestes**, 23 de outubro de 2018.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Renata Paula Bertozzi**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de licitação**